



TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

O presente processo tem por objetivo a abertura de processo de Licitação, na modalidade Registro de Preços, visando a aquisição de Materiais de Comunicação Visual para suprir as demandas dos Departamentos do Município de Palmital.

II. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de comunicação visual em geral, compreendendo placas, adesivos, fachadas, banners, faixas, lonas, painéis, plotagens, sinalizações internas e externas, identificação de veículos, prédios públicos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Palmital.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de materiais de comunicação visual para utilização em campanhas institucionais, eventos, identificação de prédios públicos, orientação de ambientes, sinalização, divulgação de serviços, ações educativas e demais demandas administrativas, visando garantir a adequada comunicação com os munícipes, a organização dos espaços públicos e a padronização da identidade visual do Município.

Considerando que os materiais são confeccionados de forma personalizada, conforme as características específicas de cada evento, prédio ou ação administrativa, não é possível prever com exatidão os quantitativos e especificações que serão necessários ao longo da vigência da contratação.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa, por permitir contratações futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, assegurando maior economicidade, agilidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



PLANILHA DE QUANTITATIVO

| LOTE 1 - PLACAS | | | |
|------------------------------------------|-------------------|----------------|--------------------------------------------------------------|
| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO |
| 1 | 50 | M2 | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACM COM ADESIVO REFLETIVO |
| 2 | 200 | M2 | PLACA DE PVC COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA |
| 3 | 40 | M2 | PLACA EM PVC COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA E PELICULA |
| 4 | 120 | M2 | PLACA EM ACM COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA |
| 5 | 100 | M2 | PLACA EM ACM COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA E PELICULA |
| 6 | 50 | M2 | PLACA EM ACM COM ADESIVO LAMINADO |
| 7 | 20 | M2 | PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS |
| 8 | 30 | UNIDADE | PLACA DE HOMENAGEM |
| 9 | 50 | UNIDADE | PLACA DE INAUGURAÇÃO |
| 10 | 3000 | UNIDADE | PLACA DE PATRIMÔNIO 5X2CM ALUMÍNIO COM NUMERAÇÃO |
| 11 | 2000 | UNIDADE | PLACA DE PATRIMÔNIO 5X2CM ALUMÍNIO SEM NUMERAÇÃO |
| 12 | 200 | UNIDADE | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OSSÁRIO |
| 13 | 1500 | UNIDADE | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SEPULTURA ADULTO |
| 14 | 100 | UNIDADE | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SEPULTURA INFANTIL |
| LOTE 2 - MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO | | | |
| 15 | 80 | M2 | ADESIVO MICROPERFURADO |
| 16 | 200 | M2 | ADESIVO AUTOMOTIVO |
| 17 | 200 | M2 | ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL |
| 18 | 90 | M2 | ADESIVO REFLETIVO |
| 19 | 50 | M2 | ADESIVO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL |
| 20 | 20 | M2 | ADESIVO LAMINADO |
| 21 | 20 | M2 | ADESIVO BLACKOUT |
| 22 | 250 | M2 | FAIXA EM LONA 440G FOSCA COM ACABAMENTO EM MADEIRA |
| 23 | 100 | M2 | BANNER EM LONA 440G FOSCA COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDA |
| 24 | 100 | M2 | LONA 440G FOSCA EM IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO EM ILHOS |

Departamento de Administração



| | | | |
|-------------------------|-----|----------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 25 | 40 | M2 | URNA EM ACRILICO |
| 26 | 100 | M2 | PAINEL EM METALON CHAPA 18 COM LONA 440G FOSCA - LAKA DE PROTEÇÃO |
| 27 | 50 | M2 | PAINEL EM METALON CHAPA 18 COM ACM E ADESIVO LAMINADO |
| LOTE 3 - FACHADA | | | |
| 28 | 40 | M ² | LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO (10 A 40MM) |
| 29 | 50 | M ² | LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO COM ILUMINAÇÃO EM LED RETROVERSA (10 A 40MM) |
| 30 | 10 | M ² | LETRA CAIXA EM INOX (50MM) |
| 31 | 10 | M ² | LETRA CAIXA EM INOX COM ILUMINAÇÃO EM LED RETROVERSA (50MM) |
| 32 | 10 | M ² | LETRA CAIXA EM ACM EXPANDIDO (4MM) |
| 33 | 10 | M ² | COBERTURA EM POLICARBONATO COM ESTRUTURA METALICA |
| 34 | 10 | M ² | TOLDO FIXO EM METALON COM COBERTURA EM LONA |
| 35 | 10 | M ² | TOLDO TIPO CORTINA VERTICAL EM LONA |

- Os itens foram agrupados em lotes apenas para fins de organização interna do processo. A disputa ocorrerá por ITEM, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

III. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO

LOTE 1:

- 3.1 **PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACM COM ADESIVO REFLETIVO** – Placa de sinalização confeccionada em chapa de ACM 4 mm, para uso externo, com corte em router CNC, cantos arredondados e acabamento sem rebarbas. Aplicação de película refletiva grau técnico tipo I, padrão 3M ou equivalente técnico, com recorte eletrônico, atendendo aos requisitos mínimos da ABNT NBR 14644.
- 3.2 **PLACA EM PS COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA** – Placa em polietileno rígido branco, espessura mínima de 3 mm, com impressão digital em alta resolução mínima de 1440 dpi, utilizando tinta eco solvente ou UV, aplicada

Departamento de Administração



sobre adesivo polimérico de espessura mínima 0,10 mm e gramatura mínima 140 g/m², com verniz ou laminação de proteção UV, para uso interno e externo.

- 3.3 PLACA EM PS COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA E PELICULA** – Placa em polietileno rígido, espessura mínima de 3 mm, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi), adesivo polimérico, com película protetora transparente (laminação) com proteção UV.
- 3.4 PLACA EM ACM COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA** - Placa em ACM 4 mm, com impressão digital de alta resolução aplicada em adesivo polimérico, com proteção em verniz UV. Acabamento com corte CNC, sem rebarbas.
- 3.5 PLACA EM ACM COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA E PELICULA** - Placa em ACM 4 mm, com impressão digital em adesivo polimérico, protegida com película laminada UV de alta resistência.
- 3.6 PLACA EM ACM COM ADESIVO LAMINADO** - Placa em ACM 4 mm, com aplicação de adesivo de recorte eletrônico (vinil polimérico ou cast), com laminação protetiva UV.
- 3.7 PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS** – Kit composto por:
- 02 placas em chapa de aço galvanizado nº 16;
 - Adesivo com impressão digital de alta resolução e proteção UV;
 - 01 tubo de aço galvanizado de 2½”, altura mínima de 3,50 metros, com pintura anticorrosiva;
 - Fixadores, suportes e acessórios inclusos.
- 3.8 PLACA DE HOMENAGEM:** Placa em aço inox escovado ou aço escovado, medindo aproximadamente 15x20 cm, com gravação por fotocorrosão, com acabamento de alto padrão, acondicionada em estojo de veludo ou similar. Conforme imagem de referencia:

Departamento de Administração

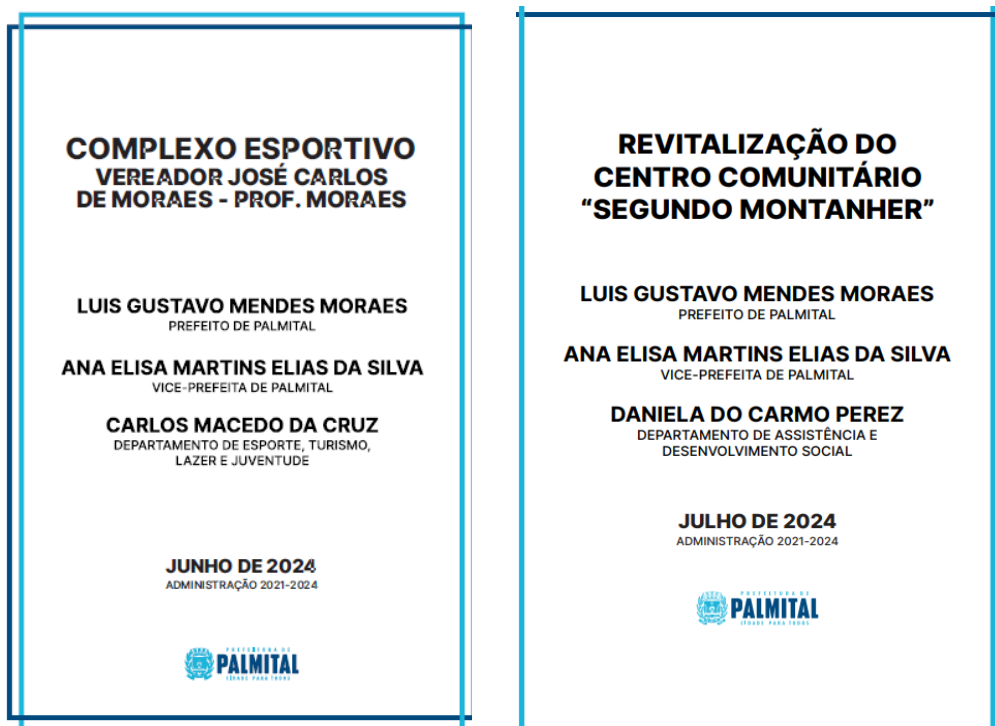
Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



**MUNICÍPIO DE
PALMITAL**



3.9 PLACA DE INAUGURAÇÃO: Placa em aço inox escovado, medindo aproximadamente 50x70 cm, gravação por fotocorrosão, com fixadores em aço inox, pronta para instalação. Conforme imagem de referencia:



3.10 PLACA DE PATRIMÔNIO 5X2CM ALUMÍNIO COM NUMERAÇÃO: Placa de alumínio, com 0,4mm de espessura, com dimensões de 5cm (altura) x 2cm (largura), cantos arredondados, contendo código de barras, brasão do município e gravação em fotocorrosão, conforme modelo de referência 01.



Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



- 3.11 PLACA DE PATRIMÔNIO 5X2CM ALUMÍNIO SEM NUMERAÇÃO:** Placa de alumínio, com 0,4mm de espessura, com dimensões de 5cm (largura) x 2cm (altura), cantos retos, contendo espaço para inserção de numeração e gravação em fotocorrosão, conforme imagem de referência:



- 3.12 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OSSÁRIO:** Placa de aço escovado, medindo 27cm (largura) x 9cm (altura), gravação por foto corrosão, com parafusos de fixação, conforme imagem de referência:



- 3.13 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SEPULTURA ADULTO:** Placa de aço inoxidável, medindo 15cm (largura) x 9cm (altura), gravação por foto corrosão, conforme imagem de referência:



- 3.14 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SEPULTURA INFANTIL:** Placa de alumínio fundido, medindo 15cm (largura) x 9cm (altura), em formato oval e com as bordas arredondadas, gravação por foto corrosão, conforme imagem de referência:

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



LOTE 2:

- 3.15 ADESIVO MICROPERFURADO** – Adesivo vinílico microperfurado, indicado para aplicação em superfícies transparentes, permitindo visibilidade interna/externa, com impressão digital em alta resolução mínima de 1440 dpi, utilizando tinta eco solvente ou UV.
Material com espessura mínima de 0,10 mm e gramatura mínima de 120 g/m². Deverá possuir proteção UV, resistência a intempéries.
- 3.16 ADESIVO AUTOMOTIVO** – Adesivo vinílico tipo cast (automotivo), de alta performance, indicado para aplicação em superfícies curvas e irregulares, com recorte eletrônico ou impressão digital em alta resolução mínima de 1440 dpi.
Material com alta conformabilidade, resistência a intempéries, raios UV, lavagem e abrasão. Aplicação com uso de técnica adequada, garantindo ausência de bolhas, rugas ou imperfeições.
- 3.17 ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL** – Adesivo vinílico polimérico, indicado para uso interno e externo, com impressão digital em alta resolução mínima de 1440 dpi, utilizando tinta eco solvente ou UV. Espessura mínima de 0,10 mm e gramatura mínima de 140 g/m², com aplicação de verniz ou laminação protetiva UV.
- 3.18 ADESIVO REFLETIVO** – Adesivo vinílico refletivo grau técnico tipo I, padrão 3M ou equivalente técnico, com recorte eletrônico ou impressão digital, indicado para sinalização viária e de segurança. Deverá atender aos requisitos de refletividade para uso externo, com resistência a intempéries, raios UV e abrasão.



3.19 ADESIVO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL - Adesivo vinílico transparente, indicado para aplicação sobre superfícies lisas, com impressão digital em alta resolução mínima de 1440 dpi, utilizando tinta eco solvente ou UV. Espessura mínima de 0,08 mm e gramatura mínima de 120 g/m², com boa transparência e fidelidade de cores.

3.20 ADESIVO LAMINADO - Adesivo vinílico polimérico ou cast, com recorte eletrônico, protegido com película laminada (fosca ou brilho) com proteção UV. Indicado para uso externo, com resistência a riscos, abrasão e desbotamento.

3.21 ADESIVO BLACKOUT – Adesivo vinílico blackout, com bloqueio total de luz, indicado para aplicação em superfícies transparentes ou translúcidas, com impressão digital em alta resolução mínima de 1440 dpi. Espessura mínima de 0,08 mm e gramatura mínima de 120 g/m², com utilização de tinta eco solvente ou UV e aplicação de verniz ou proteção UV.

3.22 FAIXA EM LONA 440G COM ACABAMENTO EM MADEIRA - Faixa confeccionada em lona vinílica fosca ou brilho, gramatura mínima de 440 g/m², com trama mínima de 1000x1000 fios, indicada para uso interno e externo, com impressão digital em alta resolução mínima de 1440 dpi, utilizando tinta eco solvente ou UV, garantindo excelente definição de cores e nitidez.

O acabamento deverá ser realizado com:

- solda eletrônica nas laterais, para maior resistência mecânica;
- ilhoses metálicos galvanizados ou niquelados, distribuídos uniformemente quando necessário;
- sarrafos de madeira seca e tratada nas extremidades superior e inferior, devidamente lixados, retos, sem rachaduras, empenamentos ou farpas.

O material deverá possuir proteção UV e verniz de proteção, garantindo durabilidade.



3.23 BANNER EM LONA 440G COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDA -

Banner confeccionado em lona vinílica fosca ou brilho, gramatura mínima de 440 g/m², com trama mínima de 1000x1000 fios, com impressão digital em alta resolução mínima de 1440 dpi, utilizando tinta eco solvente ou UV.

O acabamento deverá conter:

- solda eletrônica nas bordas superior e inferior;
- sarrafos de madeira seca e tratada nas extremidades;
- corda de nylon, poliéster ou similar de alta resistência, devidamente fixada para sustentação;
- refile e acabamento sem rebarbas ou sobras de material.

O banner deverá apresentar proteção UV, alta resistência ao manuseio.

3.24 LONA 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO EM ILHOS –

Lona vinílica fosca ou brilho, gramatura mínima de 440 g/m², com trama mínima de 1000x1000 fios, indicada para comunicação visual em ambientes internos e externos, com impressão digital em alta resolução mínima de 1440 dpi, utilizando tinta eco solvente ou UV.

O acabamento deverá incluir:

- solda eletrônica em todo o perímetro, reforçando as bordas;
- ilhós metálicos galvanizados ou niquelados, instalados no perímetro em espaçamento máximo de 30 cm;
- refile preciso, sem sobras ou rebarbas;
- proteção em verniz ou laminação UV.

3.25 URNA EM ACRILICO - Urna confeccionada em acrílico cristal, espessura mínima de 3 mm, dimensões aproximadas de 15x15x20 cm, com tampa e abertura para inserção de papéis.

3.26 PAINEL EM METALON CHAPA 18 COM LONA 440G - Estrutura em metalon mínimo 30x40 mm, chapa 18, com soldas contínuas, acabamento com pintura



anticorrosiva. Revestimento em lona fosca ou brilho, 440 g/m² com impressão digital e proteção UV. Instalação inclusa.

3.27 PAINEL EM METALON CHAPA 18 COM ACM E ADESIVO LAMINADO -

Estrutura em metalon 30x40 mm, chapa 18, com pintura anticorrosiva. Revestimento em ACM 4 mm com adesivo laminado e proteção UV. Instalação inclusa.

LOTE 3

3.28 LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO – Confecção, fornecimento e instalação

de letra caixa em PVC expandido, com espessura variando entre 10 mm e 40 mm, conforme layout e necessidade da Administração, com corte em router CNC de alta precisão, acabamento em pintura automotiva, esmalte sintético ou aplicação de adesivo vinílico de alta performance, fixação por fita VHB, adesivo estrutural ou espaçadores, conforme superfície de aplicação.

Material resistente à umidade, intempéries e raios UV, indicado para ambientes internos e externos, com excelente acabamento superficial, sem rebarbas, trincas ou deformações.

3.29 LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO COM ILUMINAÇÃO EM LED

RETROVERSA – Confecção, fornecimento e instalação de letra caixa em PVC expandido, espessura entre 10 mm e 40 mm, com iluminação indireta tipo retroversa em LED, composta por módulos LED de alta luminosidade, fonte bivolt, baixo consumo energético e proteção para uso externo.

A iluminação deverá projetar halo luminoso uniforme na superfície de fundo, sem falhas, pontos escuros ou excesso de luminosidade, com cabeamento embutido, acabamento interno adequado e sistema elétrico isolado. Estrutura resistente, com fixação segura e acabamento final livre de imperfeições.

3.30 LETRA CAIXA EM INOX – Confecção, fornecimento e instalação de letra caixa

em aço inox, espessura/profundidade de 50 mm, produzida em chapa inox



escovado ou polido, com excelente resistência mecânica e à corrosão, indicada para uso interno e externo.

As peças deverão possuir soldas uniformes, acabamento refinado, sem rebarbas, manchas, riscos ou oxidação, podendo ser fixadas por pinos, espaçadores ou adesivo estrutural, conforme tipo de superfície. Medidas, fonte e layout conforme solicitação da contratante.

3.31 LETRA CAIXA EM INOX COM ILUMINAÇÃO EM LED RETROVERSA –

Confecção, fornecimento e instalação de letra caixa em aço inox com profundidade de 50 mm, dotada de iluminação LED retroversa, proporcionando efeito de luz indireta tipo halo.

Deverá utilizar módulos LED de alta durabilidade, fonte bivolt, cabeamento interno protegido, isolamento elétrico e acabamento metálico escovado ou polido. O conjunto deverá apresentar iluminação homogênea, sem sombras ou falhas, com alta resistência às intempéries e excelente acabamento estético.

3.32 LETRA CAIXA EM ACM EXPANDIDO – Confecção, fornecimento e instalação de letra caixa em ACM (Aluminium Composite Material) com chapa de 4 mm, com recorte eletrônico de alta precisão, dobras e acabamento estrutural conforme layout aprovado.

Poderá receber acabamento em pintura eletrostática, adesivo vinílico ou película especial, com fixação adequada à superfície. Material indicado para áreas internas e externas, resistente à ação do tempo, umidade e radiação solar, sem empenamentos, bolhas ou delaminação.

3.33 COBERTURA EM POLICARBONATO COM ESTRUTURA METALICA –

Fornecimento e instalação de cobertura em chapas de policarbonato alveolar ou compacto, espessura mínima conforme projeto, com proteção UV, fixadas sobre estrutura metálica em tubos galvanizados ou metalon, com solda, tratamento anticorrosivo e pintura esmalte ou eletrostática.

Deverá contemplar perfis de fixação, calhas, rufos, vedação e todos os acessórios necessários à perfeita instalação, garantindo estanqueidade, resistência estrutural e acabamento uniforme.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



3.34 TOLDO FIXO EM METALON COM COBERTURA EM LONA – Fornecimento e instalação de toldo fixo estruturado em metalon, com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento, cobertura em lona sintética vinílica de alta resistência, impermeável, antimofo e com proteção UV.

A estrutura deverá suportar intempéries, possuir fixação segura na alvenaria ou estrutura existente, com acabamento reforçado nas costuras, tensionamento adequado e possibilidade de personalização visual conforme identidade do Município.

3.35 TOLDO TIPO CORTINA VERTICAL EM LONA – Fornecimento e instalação de toldo tipo cortina vertical em lona vinílica, retrátil/manual ou fixa, confeccionada em material impermeável, resistente à umidade, sol e vento, com acabamento reforçado nas bordas e sistema de enrolamento ou deslizamento, conforme necessidade.

Deverá possuir estrutura de fixação metálica, guias laterais quando necessário, excelente vedação e acabamento, sendo indicado para fechamento lateral de áreas cobertas, fachadas, varandas e acessos.

IV. DA INDICAÇÃO DE “MARCA”

4.1 Para fins de definição do padrão mínimo de qualidade dos materiais de comunicação visual a serem registrados, são indicadas, como marcas de referência, os produtos das marcas:

- 3M
- Avery
- Alltak Ultra Cristal
- Alltak Tuning
- Ritrama

Tendo em vista que tais fabricantes possuem reconhecimento consolidado no mercado nacional e internacional, ampla utilização no segmento de comunicação visual, sinalização e envelopamento, além de apresentarem desempenho técnico compatível com a necessidade da Administração.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



- 4.2 A indicação dessas marcas **NÃO POSSUI CARÁTER RESTRITIVO**, servindo exclusivamente como parâmetro de qualidade, aderência, durabilidade, conformabilidade, proteção UV, estabilidade dimensional e fidelidade de acabamento, especialmente em aplicações sujeitas à exposição solar, chuva, variações térmicas, lavagem periódica e manuseio constante.
- 4.3 No caso do adesivo refletivo marca 3M, a referência se justifica em razão do elevado padrão de refletividade, durabilidade em ambiente externo e comprovada resistência em sinalização de segurança e identificação viária, sendo referência amplamente adotada em órgãos públicos e privados.
- 4.4 Quanto aos adesivos marca Avery, a indicação se fundamenta na reconhecida qualidade dos filmes vinílicos poliméricos para impressão digital, com excelente desempenho em aderência, estabilidade das cores, resistência a intempéries e ótima resposta em impressão de alta resolução, características essenciais para placas, fachadas, painéis e materiais institucionais.
- 4.5 Em relação à película Alltak Ultra Cristal, a escolha decorre da elevada transparência, acabamento brilhante, proteção superficial e boa resistência à abrasão e raios UV, fatores indispensáveis para aplicações que exijam proteção adicional da impressão ou acabamento visual superior. A própria linha informa durabilidade externa esperada de até 2 anos para a versão Ultra Cristal.
- 4.6 Já a referência à linha Alltak Tuning se justifica pelo uso em adesivos automotivos e aplicações em superfícies curvas, irregulares ou com necessidade de alta moldabilidade, em razão da tecnologia de adesivo acrílico reposicionável, elevada conformabilidade e durabilidade externa esperada de até 5 anos, conforme especificações do fabricante.
- 4.7 Em relação à marca Ritrama, a indicação se justifica pela reconhecida qualidade dos filmes vinílicos destinados à comunicação visual, impressão digital e aplicações promocionais de curta, média e longa duração, apresentando excelente aderência, estabilidade dimensional, alta opacidade, flexibilidade e compatibilidade com impressão solvente, eco solvente, UV e látex. A linha é amplamente utilizada em fachadas, vitrines, placas, sinalização interna e externa, envelopamento parcial e decoração de superfícies lisas ou



levemente curvas, oferecendo durabilidade externa compatível com as exigências da Administração, inclusive com opções de linhas poliméricas de até 5 anos, conforme especificações técnicas do fabricante.

- 4.8 Dessa forma, a menção às marcas acima visa exclusivamente assegurar o padrão mínimo de desempenho e durabilidade esperado pela Administração, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que tecnicamente comprovados por fichas técnicas, catálogos, laudos ou amostras, vedada a entrega de materiais de qualidade inferior.
- 4.9 Além disso, a Administração recomenda o uso de Tintas Eco Solventes. A tecnologia de impressão com tinta eco solvente, se fundamenta na necessidade de obtenção de alta definição de imagem, fidelidade cromática, secagem adequada, excelente aderência ao substrato vinílico e maior resistência à exposição externa, especialmente em materiais sujeitos à incidência solar, umidade, limpeza periódica e variações climáticas.
- 4.10 A tinta eco solvente apresenta baixa agressividade ao material, reduz odor em comparação ao solvente convencional e proporciona impressões com elevada durabilidade, sendo amplamente adotada na produção de adesivos, placas, fachadas, painéis, lonas e envelopamentos institucionais, garantindo padrão profissional de acabamento e longa vida útil aos materiais de comunicação visual.
- 4.11 **Em resumo e de forma conclusiva, as marcas indicadas possuem caráter meramente referencial, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às especificações mínimas de desempenho, durabilidade e acabamento exigidas no Termo de Referência.**

A luz do Artigo 41 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

- I. Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
 - a. em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



- b. em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c. quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d. quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

V. DA APRESENTAÇÃO DE CATALOGO

5.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da convocação pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:

- Catálogo técnico;
- Ficha técnica do fabricante;
- E, quando solicitado, laudo técnico ou documento equivalente.

Dos materiais ofertados, com o objetivo de comprovar o atendimento integral às especificações constantes no Termo de Referência.

5.2 Os documentos apresentados deverão conter informações claras e suficientes para análise técnica, tais como: tipo de material, espessura, gramatura, composição, durabilidade, resistência a intempéries, proteção UV, tipo de adesivo, tecnologia de impressão e demais características pertinentes ao item, sendo vedada a apresentação de documentos genéricos, incompletos ou divergentes do produto ofertado.

5.3 Caso a documentação apresentada não comprove o atendimento às exigências do Termo de Referência, ou apresente inconsistências, insuficiências ou divergências, a proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação da documentação exigida.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



- 5.4 A não apresentação da documentação no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará na desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 5.5 A análise técnica dos documentos e/ou amostras será realizada pela área demandante ou por servidor designado, que emitirá parecer quanto à conformidade dos materiais ofertados.
- 5.6 A Administração poderá solicitar amostra física dos materiais quando entender necessário para validação técnica.

VI. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 6.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 7.1 Os materiais e serviços desta licitação deverão ser entregues de acordo com a descrição dos itens.
- 7.2 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira linha e de fabricação recente, não sendo admitidos materiais reprocessados, reciclados de baixa performance, remanufaturados, reaproveitados ou com defeitos aparentes.
- 7.3 Os materiais deverão apresentar padrão mínimo de qualidade compatível com uso institucional e exposição interna ou externa, conforme o caso, devendo possuir resistência mecânica, estabilidade dimensional, aderência, fidelidade de cores, resistência à umidade, ação solar, intempéries, abrasão e limpeza periódica.
- 7.4 A impressão deverá ser executada em alta resolução, com definição mínima de 1440 dpi, utilizando tintas UV ou eco solvente de alta durabilidade, garantindo nitidez, uniformidade, legibilidade, fidelidade cromática e ausência de falhas, manchas, borrões, listras, áreas apagadas ou desalinhamentos.



7.5 Todos os itens deverão ser entregues com acabamento perfeito, incluindo cortes retos ou em CNC quando aplicável, soldas contínuas, bordas reforçadas, laminação, verniz, ilhoses, cordas, sarrafos, parafusos, buchas, fitas, suportes e demais acessórios necessários ao uso imediato, sem rebarbas, bolhas, rugas, ondulações, empenamentos ou farpas.

7.6 Os materiais destinados ao uso externo deverão apresentar durabilidade mínima de:

- 24 meses para lonas, banners, faixas e adesivos impressos;
- 05 anos para ACM, placas refletivas, adesivos automotivos e adesivos laminados;
- 05 anos para itens de uso interno.

Durante esse período não poderão apresentar desbotamento excessivo, descolamento, oxidação, rachaduras, rasgos ou perda da funcionalidade.

7.7 O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- I. provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa;
- II. definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamento, instalação e desempenho.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

7.8 Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem:

- baixa aderência;
- impressão borrada;
- diferença de tonalidade;
- lona fina ou rasgada;
- estrutura metálica oxidada;
- ACM empenado;
- PS fora da espessura;
- adesivo com bolhas;
- falhas de acabamento;
- divergência da arte aprovada.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



A substituição deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

- 7.9 A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de impressão, descolamento, perda de aderência, oxidação, soltura de estruturas, falhas de solda, rasgos prematuros e desbotamento anormal.
- 7.10 Qualquer item que apresente defeito, baixa durabilidade, vício de fabricação ou não conformidade com o Termo de Referência deverá ser substituído integralmente, sem custo a contratante, devendo a substituição incluir remoção, transporte, reinstalação e todos os materiais acessórios necessários.
- 7.11 A contratada deverá manter o mesmo padrão de material, marca de referência, espessura, aderência, tipo de tinta e acabamento durante toda a vigência da ata, vedada a substituição por insumos de qualidade inferior.
- 7.12 Após o envio do empenho, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para realizar a entrega do material e/ou realizar o serviço dos itens para materiais simples e até 10 dias para itens com fabricação estrutural e instalação.
- 7.13 A licitante estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência do presente contrato.
- 7.14 A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a prefeitura municipal de palmital/sp ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes do presente contrato.
- 7.15 Caso não seja entregue dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento.
- 7.16 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 7.17 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria prestação de serviço.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



- 7.18 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 7.19 O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- 7.20 A entrega deverá ser realizada pelo canal disponibilizado pelo Departamento solicitante, sendo responsabilidade da empresa garantir que a qualidade do material não seja comprometida.
- 7.21 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Prefeitura de Palmital.
- 7.22 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 7.23 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

VIII. PRAZO DE VIGENCIA E CONDIÇÕES DE REAJUSTES

- 8.1 O prazo de vigência será contado da data da assinatura da Ata de Registro.
- 8.2 Este termo terá **vigência de 12 (doze) meses** da assinatura da ata, podendo ser **prorrogado pelo mesmo período** mediante Termo Aditivo.
- 8.3 Os reajustes estão em acordo e previstos no cap. IX, ART. 124, da Lei 14/133/2021.

IX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1 O Registro de Preço, objeto deste Termo de Referência, observarão às normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

X. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



- 10.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).
- 10.2 O processo será realizado em plataforma web.

XI. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade referente à concedência dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 11.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal do contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 11.6 A presente ATA terá como gestor a senhora Elizabeti Ortega Bevilacqua, Diretora do Departamento de Administração, portadora do CPF nº 131.083.378-82.
- 11.7 A ATA terá como fiscal os senhores:
- Ana Camila Barbosa Freire, CPF: 365.307.568-84 – Diretora do Departamento de Esportes
 - Emilene Roberta Damini, CPF: 251.321.288-66 – Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
 - Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonzalez, CPF: 247.705.868-17 – Diretora do Departamento de Saúde

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



- Sebastião Clodoaldo de Souza, CPF: 206.448.358-69 – Diretor do Departamento de Obras
- Pedro Filipe de La Costa, CPF: 443.897.768-19 – Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
- Marcia Helena Descrove Franco, CPF: 104.795.008-19 – Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Estes, que acompanharão e fiscalizarão a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por **ITEM**.

12.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E LAZER, EDUCAÇÃO E CULTURA, ENSINO SUPERIOR, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E OBRAS E SERVIÇOS.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.44.00.00 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.02 04.122 0103 2.105

XIII. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do material e serviço.

13.2 O pagamento será mediante a 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



13.4 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

XIV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Todos os materiais utilizados para a realização do serviço deverão ser de primeira qualidade.
- 14.2 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- 14.3 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 14.4 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 14.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 14.6 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 14.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 14.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 14.9 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 14.10 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 14.11 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



- 14.12 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste TR.
- 14.13 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 14.14 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 14.15 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 15.2 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 15.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 15.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 15.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 15.6 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 15.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 15.8 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 15.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

Departamento de Administração



- 15.10 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 15.11 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 15.12 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 15.13 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 15.14 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 15.15 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 15.16 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- 15.17 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

XVI. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 16.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).
- 16.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Licitação;
- 16.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 16.4 O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.
- 16.5 **Não poderão participar deste processos os fornecedores:**

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - d) Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 16.6 O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
- 16.7 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;
- 16.8 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);
- 16.9 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



pretexto.

- 16.10 **Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais**, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação ou cancelamento de lance.
- 16.11 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 16.12 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;
- 16.13 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 16.14 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 16.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

XVII. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

XVIII. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais (**Apenas Mobiliário**), emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.

XIX. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica):
 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



XX. SANÇÕES

20.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
 - O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.
- 20.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;
- 20.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação.
- 20.5 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pelo Portal de Compras.
- 21.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;
- 21.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 21.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.



**MUNICÍPIO DE
PALMITAL**

XXII. FORO E QUALIFICAÇÃO

22.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Elizabeth Ortega Bevilacqua

Diretora do Departamento de Administração

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99